



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 08/2020 – MPC/PA – Colégio

Suspende temporariamente a distribuição processual para a 4ª Procuradoria de Contas

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2019-MPC/PA, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o provimento das Procuradorias de Contas.

CONSIDERANDO as disposições relativas à distribuição processual no âmbito deste Ministério Público de Contas instituídas pela Resolução nº 05/2014, de 28 de agosto de 2014, alterada pelas Resoluções nº 04/2016, de 06 de maio de 2016, Resolução nº 16/2016, de 27 de setembro de 2016, Resolução nº 26/2019 – MPC/PA, de 09 de dezembro de 2019, e Resolução nº 05/2020 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a moléstia COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 (e suas posteriores republicações), que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19, bem como as Portarias nº 35.882, de 16 de março de 2020, nº 35.912, de 23 de março de 2020, e n.º 35.922, de 07 de abril de 2020, todas do TCE/PA, que



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 08/2020 – MPC/PA – Colégio

tratam sobre medidas preventivas de caráter temporário com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 658, de 1º de abril de 2020, que institui a Comissão de Acompanhamento das medidas administrativas excepcionais previstas no Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Procurador Patrick Bezerra Mesquita, titular da 4ª Procuradoria de Contas, foi designado para representar o Ministério Público de Contas do Estado do Pará no bojo da referida Comissão de Acompanhamento;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas em reunião virtual deste Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida em 17 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender da distribuição processual, até 06 de julho de 2020, a 4ª Procuradoria de Contas, salvo quando se tratar de matéria afeta aos trabalhos de acompanhamento a que faz menção o Decreto Estadual nº 658, de 1º de abril de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias por ato do Procurador-Geral de Contas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 17 de junho de 2020.



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 08/2020 – MPC/PA – Colégio

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora de Contas

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador de Contas

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador de Contas

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

Procurador de Contas

DEÍLA BARBOSA MAIA

Procuradora de Contas

STANLEY BOTTI FERNANDES

Procurador de Contas

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

Procuradora de Contas